



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CONTRATO Nº 150923-001-PMVN

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, E A EMPRESA CONSTRUTORA XINGU A N LTDA. CNPJ 29.423.776/0001-04, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, neste ato, representada pela Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF Nº.: 513.439.912/34, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA XINGU A N LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 29.423.776/0001-04**, sediada na rua Municipalidade , nº 985, Edif Mirai office, sala 2104, Bairro Umarizal, CEP 66.050-350, representada por ALLAN JEFFERSON SILVEIRA NUNES, Brasileiro, casado , socio-Administrador, portador RG 4659162, CPF 007.905.042-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-024-PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM HORAS MAQUINAS EM MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

**2.1.** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-024-SRP-PP-PMVN**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 3.202.482,00 (três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA: TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BODIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR.COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	CARGO 816	12 MÊS	R\$ 7.220,00	R\$ 86.640,00
0002	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK): DE NO MÍNIMO 8,00M3 / 16 TON / 170HP COM 02 EIXOS; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	CARGO 2428	36 MÊS	R\$ 10.678,00	R\$ 384.408,00
0003	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA INCLUSO OPERADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA FURTO, ROUBO E CONTRA TERCEIROS.	24250	48 MÊS	R\$ 9.590,00	R\$ 460.320,00
0004	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA EIXO TRUCK COM TANQUE EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1/8 DE ESPESSURA, QUEBRA ONDAS INTERNAS COM BOCA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 LTS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A10 ANOS.	2426	06 MÊS	R\$ 9.849,00	R\$ 59.094,00
0005	CAMINHÃO TRUCK MUNCK CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK CAPACIDADE DEZ (10) TONELADAS, COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA COM 6 (SEIS) METROS, CAMINHÃO TRUCADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, CABINE METÁLICA AVANÇADA COM AR CONDICIONADO, COM MOTOR A DIESEL TURBO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LTS, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHASCOM 06 MARCHAS AVANTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3 EIXO (TRUCK) ORIGINAL DE FÁBRICA, ENTRE EIXO 5.100, PNEUS 10.00 X 20, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23.000KG, DEVIDAMENTE EQUIPADO. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS DO MUNCK: CARGA ÚTIL 10.000 KG/M; ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 12.000 MM; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9.500 MM; ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRÁULICO BILATERAL; ÂNGULO DE GIRO 360º, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELPOR CONTA DA CONTRATANTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	CARGO 2423E	360 h	R\$ 138,00	R\$ 49.680,00
0006	CARRO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15M³, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	17260	24 MÊS	R\$ 9.820,00	R\$ 235.680,00
0007	TRATOR SOBRE ESTEIRA: COM CABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE ATÉ 10900KG POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM LÂMINA HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE CONTROLE NA PALMA (PCCS), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008.	D41	1.440 h	R\$ 184,00	R\$ 264.960,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

0008	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 139HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,0M³; SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	210G	720 h	R\$ 138,00	R\$ 99.360,00
0009	VEÍCULO COM CESTO AÉREO: VEICULO A DIESEL PICKUP CABINE ESTENDIDA/DUPLA OU CAMINHÃO 3/4, MODELO NÃO SUPERIOR A10 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MID SKY PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 3.500 KG. EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130KG, ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 10 METROS, ALCANCE HORIZONTAL NO MÍNIMO DE 5 METROS, ÂNGULO DE GIRO DE 360º.	8.160	12 MÊS	R\$ 10.928,00	R\$ 131.136,00
0010	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - INCLUSO OPERADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA FURTO/ROUBO E CONTRA TERCEIROS.	S530	360 h	R\$ 87,00	R\$ 31.320,00
0011	MOTONIVELADORA, DE 140 A 155 HP; SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	845b	720 h	R\$ 186,00	R\$ 133.920,00
0012	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA) SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.91M³; SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	W200	1.440 h	R\$ 196,00	R\$ 282.240,00
0013	POLIGUINDASTE DUPLO, TIPO TRUCADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:03 EIXOS, POTÊNCIA 17-180 OU SIMILAR; CABINE SIMPLES; MOTOR DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO COM TOMADA DE FORÇA ACOPLADA; EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE DUPLO COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	17190	12 MÊS	R\$ 10.949,00	R\$ 131.388,00
0014	RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.	310I	360 h	R\$ 87,00	R\$ 31.320,00
0015	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇÃO 4 X 2 OU SUPERIOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4 M E POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 70 HP, ANO/MODELO MÍNIMO 2000, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. OPCIONAL CONCHA TIPO DRENO (ESTREITA). COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	210G	360 h	R\$ 141,00	R\$ 50.760,00
0016	ROLO COMPACTADOR LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO E SUBIDA EM RAMPA DE 65%, SISTEMA DE VIBRAÇÃO, COM IMPACTO DINÂMICO DE 31300 KGF EM ALTA E DE 18300 KGF EM BAIXA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.	CA250	720 h	R\$ 78,00	R\$ 56.160,00
0017	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 10.000KG, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 105HP; SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	CA250	720 h	R\$ 104,00	R\$ 74.880,00
0018	TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOSE ESTILHAÇOS, INCLUINDO AJUDANTE COM ROÇADEIRA COSTAL E OPERADOR.	TM 140	360 h	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

0019	TRATOR DE ESTEIRA D6 – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TON, TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAREM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUIDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	D6 NXL	1.440 h	R\$ 234,00	R\$ 336.960,00
0020	TRATOR DE PNEUS (AGRÍCOLA), COM TRACÇÃO 4X4, CENTRAL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 CV, 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 VELOCIDADES À FRENTE E 02 À RÉ, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS DE FABRICAÇÃO NACIONAL; SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO.	TM 140	720 h	R\$ 199,00	R\$ 143.280,00
0021	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 CABINE EM ESTRUTURA DE AÇO, COM BAÚ EM DURALUMINIO; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3,7 M; MOVIDO A ÓLEO DIESEL, - MOTOR TURBO. - 02 PORTAS NA CABINE, 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL, 01 PORTA LATERAL NO BAÚ. - CAPACIDADE DE CARGA PBT (HOMOLOGADO) MÍNIMO DE 8.000 KG., - POTENCIA MÍNIMA, 150 CV; - TORQUE MÍNIMO DE 55 KGFM; - CILINDRADA MÍNIMA DE 3.900; 4 CILINDROS EM LINHA; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; - TRACÇÃO 4 X 2; - 5 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA A RE; - TRANSMISSÃO MANUAL COM ALAVANCA NO ASSOALHO, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V. - PNEUS 215/75 R 17,5, COM REGISTRO NO INMETRO, PERTENCENTES A LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE DO VEICULO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA - JOGO DE TAPETES COMPLETO; - MACACO; - ESTEPE (RODA E PNEU SOBRESSALENTE); - CHAVE DE RODA COM ALAVANCA; - COM EMPLACAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO (PÚBLICO); - PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGA TIPO SECA; - BAÚ MEDINDO NO MÍNIMO 5,5 M (COMP) X 2,30 M (LARG) X 2,20 M (ALT), COM ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, - FAIXAS REFLETIVAS CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTRAN; - RIPAMENTO INTERNO DE MADEIRA; FORRAÇÕES INTERNAS E LATERAIS; ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 16 MM; BASE REFORÇADA EM PERFIL "U" EM COM (CHASSI); - ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) INCLUINDO AS 03 REVISÕES OBRIGATÓRIAS.	CARGO 816	12 MÊS	R\$ 10.998,00	R\$ 131.976,00

Total R\$ 3.202.482,00

### CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

**5.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**5.2** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

**5.3** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**5.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

**5.5** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

**5.6** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

**5.7** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

**5.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

**5.9** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

**5.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**5.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

**5.12** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.13** Revisão de preços:

**5.13.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**5.13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**5.13.3** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

**5.14** A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

**6.1.** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**7.1.** O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	00061 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
<b>AÇÃO:</b>	2.041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

**8.1.** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022/, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

**9.1.** O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as necessidades mediante a emissão da ordem de serviço do departamento de compras solicitante encaminhado por e-mail a CONTRATADA ao qual indicará o local da entrega do maquinário e da prestação dos serviços.

**9.2.** O prazo para a entrega dos maquinários à secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana solicitante será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do Ofício.

**9.3.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a efetuar a prestação ou entregar o objeto deste termo de referência no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**9.4.** Os maquinários/veículos pesados deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.

**9.5.** No ato da entrega dos maquinários/veículos pesados por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizado a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.

**9.6.** O serviço prestado será pago mensal, mediante boletim de medição do mês contratado



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.

**9.7.** As máquinas/veículos pesados a serem locados com o condutor o(s) operador (es) e motorista (s) deverão fazer parte do quadro de funcionário da(s) empresa(s) devendo os mesmos portarem habilitação específica e adequada para cada equipamento.

**9.8.** A CONTRATADA ficará responsável por encargos trabalhistas, tais como qualquer tipo de eventual acidente, doenças e outros, quando for a fornecedora da mão de obra.

**9.9.** O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa **CONTRATADA**.

**9.10.** O não cumprimento do disposto no item 9.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**9.11.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.3 do Termo de Referência.

**9.12.** Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

**9.13** As execuções provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré. Os maquinários provenientes desta solicitação serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

**9.14.** As execuções realizadas em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer em até, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA.

**9.15.** Os Serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Vigia de Nazaré -PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquias de quilometragem.

**10.2** A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

**10.3** A contratada responsabilizar – se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

**10.4** A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**10.5** A contratada disponibilizar veículos/maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

**10.6** A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**10.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.8** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**11.1** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**11.2** Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

**11.3** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**11.4** Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

**11.5** Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

**11.6** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

**11.7** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**11.8** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante;

**11.9** Arcar com a despesas com combustível.

**11.10** Arcar com a despesas com o motorista/operador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**12.1** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré** e devidamente designado para tal fim.

**12.2** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

**12.3** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

**12.4** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

**12.5** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**12.6** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

**12.7** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**12.8** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

**12.9** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**12.10** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**12.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.12** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**13.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

**13.3** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	- Descrédenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descrédenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descrédenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descrédenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descrédenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos; - Descrédenciamento do SICAF



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
-------------------------	---

**13.4** Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

**13.4.1** Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

**13.5** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

**13.6** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **13.7 DA MULTA:**

**13.7.1** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

**13.7.2** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.7.3** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**13.7.4** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**13.7.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

**13.7.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**14.1.1.** Multa, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

**b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**14.2.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

**14.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**14.4.** As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

**14.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

**14.7.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

**14.8.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**a)** Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação processual.

15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

**16.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**17.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**17.3.** O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

**18.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

**19.2.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 15 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**JOB XAVIER PALHETA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA XINGU A N LTDA**

CNPJ 29.423.776/0001-04  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_